



Pronunciamento Técnico CPC 35

DEMONSTRAÇÕES SEPARADAS

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do Pronunciamento Técnico CPC 35 – Demonstrações Separadas esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 25/10/09. Houve várias sugestões, principalmente quanto à forma, e poucas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste Relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com a característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. As sugestões não acatadas e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados juntamente com outros comentários julgados relevantes:
 - a. *Sugestões de não menção às demonstrações contábeis individuais.*

Comentário: O CPC reconhece que o IASB não prevê que as demonstrações individuais de uma entidade contenham investimento em controlada, requerendo nessa situação sua substituição pelas demonstrações consolidadas. Mas o CPC observa que o IASB admite, sim, a demonstração individual de uma entidade com investimento em empreendimento controlado em conjunto avaliado pela equivalência patrimonial, sem a apresentação de demonstração consolidada proporcionalmente, desde que inexista investimento em entidade controlada. Além do mais, a demonstração individual de entidade com investimento em controlada e/ou investimento em empreendimento controlado em conjunto avaliado pela consolidação proporcional é ainda exigida legalmente no Brasil. Daí a necessidade dos requisitos relativos a essa demonstração individual.

- b. *Sugestões de absoluta aderência à definição do IASB quanto a controle e entidade controlada.*

Comentário: O CPC deliberou manter as definições que estão na minuta colocada em audiência pública por abrangerem os conceitos legalmente instituídos na legislação societária brasileira e por não conflitarem com os conceitos do IASB.

3. Foram recebidos comentários sobre questões colocadas no edital de audiência pública:

- a. *Sugestões de eliminação da divulgação das demonstrações contábeis individuais e adoção, exclusiva, das demonstrações consolidadas quando de investimento em controlada.*

Comentário: O CPC também propugna por essa não divulgação, para a qual recebeu comentários favoráveis. Como a matéria é de ordem legal e, portanto, fora de sua competência, resta a este CPC o compromisso de envidar esforços no sentido do atingimento desse objetivo.

- b. *Sugestões quanto à emissão de dois Pronunciamentos Técnicos, um sobre demonstrações separadas e outros sobre demonstrações consolidadas, ao em vez de um único, como atualmente no IASB.*

Comentário: Os comentários foram favoráveis à ideia de emissão de dois Pronunciamentos Técnicos separados, conforme proposto pelo CPC e já colocados dessa forma em audiência pública.

4. O CPC agradece por todas as sugestões e todos os comentários recebidos.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica